PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental no âmbito do Município do Natal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de julho, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal.

Parágrafo único. A escolha da data 7 de julho faz referência ao episódio ocorrido nesta mesma data no ano de 2022, quando fortes chuvas provocaram o desabamento e a abertura de uma cratera na Rua Mirassol, no bairro de Felipe Camarão, obrigando dezenas de famílias a deixarem suas casas. O fato evidenciou o fenômeno do racismo ambiental, ao expor como comunidades periféricas, compostas majoritariamente por pessoas negras, são mais vulneráveis aos desastres ambientais em decorrência da desigual distribuição de infraestrutura, investimentos públicos e acesso a direitos urbanos no Município de Natal.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se racismo ambiental a desigualdade estrutural e sistêmica que afeta pessoas negras, indígenas e comunidades tradicionais, expostas de forma desproporcional a riscos e desastres ambientais, e historicamente excluídas dos processos de decisão, da proteção legal e do acesso equitativo aos recursos e benefícios ambientais.

Art. 3º – Na data referida, poderão ser realizadas ações de conscientização, campanhas educativas, palestras, eventos e demais atividades voltadas à promoção da justiça ambiental e racial, bem como ao enfrentamento do racismo ambiental, em parceria com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e a comunidade em geral.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 22 de outubro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental no âmbito do Município do Natal, com o propósito de reconhecer, visibilizar e enfrentar as desigualdades raciais presentes nas dinâmicas socioambientais da cidade, buscando promover a justiça ambiental e racial.

As áreas mais atingidas pelo racismo ambiental em Natal localizam-se, sobretudo, nas Zonas Norte e Oeste, compostas majoritariamente por populações negras e periféricas, bem como entre os(as) habitantes da orla que dependem da pesca artesanal, por exemplo, para sua subsistência. Nos últimos anos, episódios de fortes chuvas têm evidenciado as desigualdades estruturais e a insuficiência das respostas do poder público, deixando essas comunidades mais expostas aos prejuízos materiais e humanos decorrentes dos desastres ambientais[1]. Um exemplo emblemático ocorreu em 7 de julho de 2022, quando várias famílias precisaram abandonar suas casas na Rua Mirassol, no bairro Felipe Camarão, após o surgimento de uma mega cratera de cerca de 150 metros, causada pelo acúmulo de água das chuvas e pela ausência de infraestrutura adequada na região[2]. Esse episódio reflete um padrão histórico de urbanização excludente, em que Natal, a exemplo de outras capitais brasileiras, concentrou as populações de baixa renda em áreas periféricas, caracterizadas por investimentos e atenção pública muito inferiores aos direcionados aos centros urbanos ou às regiões mais valorizadas, como os bairros das zonas Sul e Leste da cidade. O bairro de Felipe Camarão, periférico e habitado majoritariamente por pessoas pretas e pardas, é um exemplo dessa desigualdade, marcado pela falta de saneamento, drenagem e políticas urbanas efetivas[3].

O racismo ambiental configura-se como uma expressão de desigualdade estrutural que atravessa múltiplos aspectos da vida social, afetando diretamente comunidades marginalizadas, como pessoas negras, indígenas e de baixa renda. Ele se manifesta não apenas na exposição desproporcional a riscos e desastres ambientais, mas também na limitação de acesso a recursos essenciais, como água potável, saneamento básico e áreas verdes, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade social e econômica. Casos internacionais, como os desastres de Bhopal (1984) e a crise da água em Flint, nos Estados Unidos, demonstram que comunidades historicamente desfavorecidas são sistematicamente negligenciadas em decisões sobre segurança ambiental e saúde pública. No contexto brasileiro, iniciativas de mineração e agropecuária em territórios indígenas da Amazônia evidenciam a expulsão de populações tradicionais e a degradação de seus territórios, reforçando a necessidade de políticas públicas que priorizem a proteção dessas comunidades, promovam sua participação nas decisões ambientais e assegurem igualdade no acesso a serviços e infraestrutura[4].

---

[1] Disponível em: https://saibamais.jor.br/2024/01/racismo-ambiental-se-aprofunda-com-novo-plano-diretor-de-natal/
[2] Disponível em: https://tribunadonorte.com.br/natal/felipe-camarao-na-zona-oeste-foi-a-regiao-mais-afetada/
[3] Disponível em: https://repositorio.ufrn.br/items/0e7ac4cd-3e15-48f8-b72d-fcbf07670fbe
[4] Disponível em: https://cee.fiocruz.br/?q=racismo-ambiental-as-consequencias-da-desigualdade-socioambiental-para-as-comunidades-marginalizadas

O enfrentamento do racismo ambiental exige estratégias que integrem direitos humanos, justiça social e valorização do conhecimento das próprias comunidades afetadas. Medidas concretas incluem a formulação de políticas públicas sensíveis às desigualdades socioeconômicas, a garantia de participação efetiva das populações impactadas nas decisões sobre projetos ambientais e a promoção de educação ambiental que incorpore saberes tradicionais. Iniciativas recentes, como a criação do Comitê de Monitoramento da Amazônia Negra e Enfrentamento ao Racismo Ambiental pelo Governo Federal em agosto de 2023, demonstram a importância de articular órgãos governamentais com foco na inclusão e na proteção das populações mais vulnerabilizadas, majoritariamente negras e pobres. Há também instrumentos de mapeamento e monitoramento, como o Mapa de Conflitos, Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, mantido pela Fundação Oswaldo Cruz, que evidenciam casos de violações e ameaças sofridas pelas comunidades, reforçando a necessidade de políticas que promovam justiça ambiental e racial de maneira integrada, participativa e efetiva[5].

No âmbito municipal, Natal já vem consolidando ações e legislações voltadas à promoção da igualdade racial, a exemplo da Lei nº 7.531/2023, que instituiu o "Dia Municipal de Combate ao Racismo", e da Lei nº 7.566/2023, que criou a Política Municipal "Vini Júnior" de Combate ao Racismo nos Estádios e Praças Esportivas. Mais recentemente, a Lei nº 7.897/2025 instituiu a Campanha Municipal "Por uma Infância sem Racismo", reforçando o compromisso local com a educação antirracista e a valorização da diversidade. A criação do Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental soma-se a esse conjunto de esforços, ampliando o escopo da agenda de igualdade racial e reconhecendo que a justiça ambiental é parte indissociável da justiça social.

Diante do exposto, a instituição do Dia Municipal de Combate ao Racismo Ambiental representa um passo fundamental para o fortalecimento da equidade ambiental e racial em Natal, estimulando o debate público, a formulação de políticas inclusivas e a conscientização coletiva acerca dos impactos desiguais das crises climáticas e ambientais sobre grupos sociais marginalizados. Considerando a importância deste Projeto, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 22 de outubro de 2025.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PSOL

[5] Disponível em: https://www.gov.br/secom/pt-br/fatos/brasil-contra-fake/noticias/2024/o-que-e-racismo-ambiental-e-de-que-forma-impacta-populacoes-mais-vulneraveis